

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

Luciano Venancio da Costa

luciano.venancio.costa@gmail.com

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Mariângela Graciano

**A LIBERDADE E AS PRÁTICAS EDUCATIVAS: AS PESSOAS EGRESSAS DA
PRISÃO E A EJA**

GUARULHOS

2020

Resumo

Este projeto propõe estudar quais são as condições que pessoas que, outrora encarceradas, e matriculadas na Educação de Jovens e Adultos dentro do sistema prisional, ao conquistaram a liberdade antes de concluir a Educação Básica, encontram para a continuidade de seu processo de escolarização. Assume como objetivos específicos i) a identificação da percepção das pessoas egressas do sistema prisional sobre o sentido da escolarização dentro e fora da prisão; ii) sua motivação para procurar, ou não, a escola no espaço externo à prisão; iii) a percepção sobre o impacto do encarceramento em sua trajetória de formação, considerando as práticas de educação formal e não formal acessadas na prisão; e iv) sua percepção em relação às oportunidades de formação dentro e fora da prisão, considerando também o período anterior ao encarceramento. A investigação será realizada por meio de entrevistas compreensivas, analisadas à luz da produção teórico-conceitual referente à Educação de Jovens e Adultos dentro e fora das prisões, histórico e contextualização do sistema prisional brasileiro e normas jurídicas que asseguram o direito universal à educação e os direitos econômicos, sociais e culturais da população carcerária. A afirmação dos direitos educativos das pessoas jovens e adultas que têm sua vida marcada pelo encarceramento e a construção de orientações que contribuam com as políticas educacionais destinadas à consolidação e garantia da qualidade social da modalidade EJA estão entre os resultados esperados. O relatório final do trabalho será disponibilizado na base de dados do Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária, ação de caráter extensionista, homologada pela ProReitoria de Extensão da Unifesp em abril de 2020

Palavras chave: *Educação de Jovens e Adultos; educação nas prisões; egressos do sistema prisional; Egressos da prisão na EJA; direitos humanos.*

Introdução e Justificativa

Este projeto com vistas à Iniciação Científica propõe pesquisar os limites e as possibilidades de acesso e permanência à escola de pessoas jovens e adultas egressas do sistema prisional, regularmente matriculadas na modalidade EJA durante o período de encarceramento. Trata-se, portanto, de investigar as condições para a continuidade dos estudos da população carcerária que, a partir de 2010, com a edição do Parecer Nº 4 (CEB/CNE), teve reconhecido seu direito à educação.

A opção de estudar o tema em tela justifica-se pessoal, acadêmica e socialmente. Do ponto de vista da produção de conhecimento, constata-se reduzida presença do tema entre os trabalhos acadêmicos.

Consultada a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, considerando o período de 2013 a 2019, com os descritores “egressos no sistema prisional” e “egressos prisão”, foram identificados 37 dissertações. Contando com 4 dissertações específicas em relação ao direito à educação do sujeito privado de liberdade, em que, 3 delas tiveram como objetivo estudar o processo de escolarização destes indivíduos enquanto ainda se encontram encarcerados. Apenas uma pesquisa, apresentava como temática principal o acesso à educação para pessoas egressas do sistema prisional, ou cumprindo regime semiaberto e aberto, numa perspectiva de enxergar como os estigmas que essas pessoas carregam podem interferir no ingresso, e processo de formação em cursos do Ensino Superior, e a relação desta modalidade educacional com o trabalho, enquanto uma possibilidade de reintegração social.

Pessoalmente, tive contato com o tema durante toda minha trajetória acadêmica, no curso de Pedagogia da Universidade Federal de São Paulo. Em 2017, já no primeiro período, tive uma primeira aproximação com a Educação de Jovens e Adultos por meio da PPP (Práticas Pedagógicas Programadas) ofertada pela Prof.^a Dr.^a Mariângela Graciano, que abordava a “educação de jovens e adultos em espaços não-formais”. Ainda em 2017, no segundo período, cursei a disciplina “Educação Escolar em Espaços de Privação de Liberdade”, ministrada pela Prof.^a Dr.^a Marieta Gouvêa de Oliveira Pena, onde tive o primeiro contato, dentro do ambiente acadêmico, com a temática de escolarização como um direito humano para pessoas encarceradas. Por fim, ao integrar o grupo de estudantes responsáveis pela organização da “V Semana de Educação”, em 2017, que teve como tema “Educação, Jovens e Adultos: Espaço de Lutas e Resistências”, tive oportunidade de me aproximar ainda mais da educação de pessoas encarceradas, um dos temas abordados no evento.

É importante que existam produções acadêmicas com a temática referente à escolarização das pessoas egressas do sistema prisional, para que se tenha clareza de como é o cenário atual em relação ao acesso e permanência dessas pessoas no processo de escolarização. Esta produção, além de contribuir com políticas públicas destinadas à assegurar o direito à educação dos sujeitos encarcerados, podem fortalecer a possibilidade de continuar os estudos quando conquistarem a liberdade à medida que contribuem com a

consolidação da modalidade EJA na perspectiva da construção de espaços educativos que estimule a humanização de educandos e educadores, conforme propõe Paulo Freire..

Para tanto, é necessário entender a motivação dos educandos da EJA nas prisões para a continuidade dos estudos após a conquista da liberdade. Diferentes estudos sobre as condições de acesso e permanência à EJA, mais precisamente destinados à explicar os altos índices de evasão desta modalidade de ensino (Ireland, 2012), apontam inúmeros fatores que constituem este fenômeno, mas Pedralli e Rizzati (2013), destacam que o sentimento de pertencimento ao grupo é essencial para a motivação de permanecer na escola.

Em nosso entendimento, os relatos tomados como notas de campo remetem ao conceito de identidade, implicado no fenômeno da evasão: não se identificar com o grupo pode ser um poderoso fator em favor do abandono do processo de escolarização, sobretudo nesta fase da vida em que os alunos tendem a ser mais sensíveis à necessidade de compartilhamento identitário, dado o fato de suas representações de mundo já terem sido em boa medida consolidadas, quer sob o ponto de vista ontológico, quer sob o ponto de vista axiológico. (PEDRALLI E RIZZATI, 2013, p. 778)

Nesse sentido, importa compreender se a experiência da educação na prisão foi capaz de contribuir para a formatação da identidade de estudante a ponto de estimular sua retomada dos estudos do lado de fora das grades.

No entanto, é preciso considerar que, ao lado do estigma (Di Pierro, 2007) que envolve os educandos da EJA e os coloca na condição de não sujeitos do conhecimento (Arroyo, 2017), pesa sobre os egressos do sistema prisional as marcas do passado em uma instituição total (Goffman, 1974) e, no caso da prisão, os coloca na condição de menos humanos e naturalmente perigosos (Christie, 1998).

Assim, é preciso identificar qual a percepção dos potenciais educandos da EJA, egressos do sistema prisional, sobre as condições para sua permanência no ambiente escolar.

Breve histórico da afirmação dos direitos educativos da população carcerária

No campo das políticas educacionais, diferentes estudos também demonstram que o período de 2003 a 2016 foi marcado por propostas legislativas e medidas expedidas pelos poderes executivo e judiciário, na direção de reconhecer os direitos educativos da população carcerária e de valorização da educação formal no interior da execução penal.

Em 1984, a execução penal foi detalhada pela Lei Nº 7.210 (LEP/84), que alterou parcialmente o Código Penal de 1940. A oferta da educação nas prisões foi estabelecida no Capítulo II, denominado “Da Assistência”, juntamente com a assistência material, à saúde, jurídica, social e religiosa. Já o Capítulo III é dedicado exclusivamente ao Trabalho.

Embora educação, trabalho e assistência religiosa tenham sido citados desde o Código Criminal de 1830 como mecanismos de “recuperação”, a nova lei disciplina a oferta da educação, ainda que estabelecendo na redação original evidente hierarquia, na qual o trabalho permaneceu como a principal atividade no processo de execução da pena. O trabalho é apresentado como um dever social e uma forma de satisfazer a dignidade humana; já a educação, um remédio preventivo ao crime e uma possível orientação para o retorno à vida em sociedade, agindo de forma semelhante à religião, que pretende fazer com que esses corpos sigam regras, e respeitem as hierarquias sociais dentro e fora da prisão – com a justificativa de manter a ordem, sujeito à punição aos sujeitos que fujam da ordem estabelecida –, sem a perspectiva de uma educação com objetivo de libertar seus educandos através do conhecimento, temendo uma possível revolta por parte dos educandos, mesmo que não seja o objetivo do educador, porém se ainda assim, o resultado das práticas educativas for a luta contra a ordem, significa que os educandos se encontram na posição de oprimidos, e estão reconhecendo isto através da educação (WEFFORT, 2019, p.19). A educação nas prisões deveria oportunizar aos seus educandos, o reconhecimento de suas realidades, para entenderem suas atitudes (JULIÃO e ONOFRE, 2013), é necessário que a escola seja concebida como um espaço de encontro e socialização com o mundo livre e suas especificidades (BRASIL, 2010).

A redação original da LEP/84 estabelecia a possibilidade de remição da pena apenas para a participação nas atividades de trabalho, com a redução de 1(um) dia, a cada (três) de trabalho. Em 2011, após longo período de mobilização de organizações da sociedade civil (TORRES, 2017, p. 245), a Lei 12.433 alterou a redação da Lei de Execução Penal, estabelecendo a remição de 1 dia na pena para cada 12 horas de estudos.

Outras importantes alterações na LEP/84 foram feitas a partir da Lei 13.163 (9/9/2015), ampliando a perspectiva da oferta da educação nas prisões e discriminando responsabilidades por sua concretização, incluindo o financiamento. As alterações transpõem para a Lei de Execução Penal as determinações da Constituição Federal de 1988 sobre a educação, e submete a educação nas prisões à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) que, no âmbito da Educação Básica, reconhece a especificidade das necessidades educativas de pessoas jovens e adultas, formulando para seu atendimento modalidade específica de educação: a EJA (BRASIL, 2000).

Do ponto de vista formal, as alterações incorporam direitos educativos constitucionais à população carcerária, reafirmando sua condição de sujeitos de direitos, de

quem a condição de privação de liberdade deve suprimir apenas o direito de ir e vir, mantendo intactos todos os demais. (IRELAND, 2012, p. 23-24).

A nova redação manteve os 5 (cinco) artigos da Seção V, denominada “Da assistência educacional”, e a formulação original que circunscreve a assistência educacional à instrução escolar e à formação profissional. O Art. 18 introduz, além da obrigatoriedade do ensino fundamental integrado ao sistema escolar, a oferta do ensino médio “regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio”, o que significa a incorporação não apenas desta etapa da Educação Básica, mas também a inclusão de duas modalidades de ensino estabelecidas na LDBEN/96: a Educação de Jovens e Adultos e o Ensino Profissional. Destaca-se que a redação do artigo justifica a oferta do ensino médio nas prisões “em obediência ao preceito constitucional de sua universalização”.

O mesmo artigo explicita e valoriza a oferta da educação formal, ao estabelecer que o ensino ofertado deve ser integrado aos sistemas estadual e municipal de ensino, e mantido administrativa e financeiramente com o apoio da União e dos sistemas estaduais de justiça ou administração penitenciária.

Em relação ao financiamento advindo dos recursos destinados à Educação de Jovens e Adultos (EJA), a redação garante não apenas o acesso ao Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), mas também aos programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, conforme Art. 4º da LDBEN/96. Por fim, responsabiliza os três entes federados pela inclusão da população carcerária em programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias.

Ainda na perspectiva da ampliação dos direitos educativos da população carcerária, em 2013, o Conselho Nacional de Justiça - Ministério da Justiça - emitiu a Recomendação nº 44/2013, que estabelece a remição da pena também pela participação em “atividades educativas complementares, de leitura, esporte e lazer”.

Por tratar-se de uma recomendação, esta norma não tem efeito obrigatório, ficando a cargo das varas de execução criminal conceder ou não o benefício. Os dados divulgados pelo Ministério da Justiça indicam reduzidíssima atenção a esta norma. Em 2016, apenas 2% da população prisional total do país encontrava-se envolvida em atividades de remição pela participação em atividades educacionais complementares; e o índice de acesso à educação escolar era de 10%.

Apesar dos avanços formais do reconhecimento dos direitos educativos da população carcerária, apenas um reduzido número tem acesso à educação durante o encarceramento.

O Censo Penitenciário Nacional de 2016 (BRASIL, 2016) indica que das 726.712 pessoas privadas de liberdade, das quais 94,2% são homens, apenas 10% frequentam as turmas de EJA, e outros 2% participam de atividades não formais de educação. Entre as pessoas que estudam, 50% cursam o ensino fundamental. A ausência ou reduzida escolaridade segue como uma característica das pessoas privadas de liberdade: mais de 60% não concluiu o ensino fundamental (BRASIL, 2016).

A taxa de encarceramento aumentou 707% desde o início da década de 1990, agravando a superlotação historicamente verificada e, conseqüentemente, restringindo espaços físicos para a realização de qualquer atividade. Em 2014, 45% das unidades prisionais dispunham de salas de aula e 16% delas tinham salas de professores (BRASIL, 2014).

A seletividade étnico-racial que fundou a prisão no Brasil permanece, aliada agora à seleção etária, conforme demonstra a presença de grupos específicos na prisão em relação à sua representação no total da população brasileira. Pessoas negras representam 64% das presas e 53% da população nacional com mais de 18 anos. Já a juventude, pessoas entre 18 e 29 anos, responde por 55% do encarceramento e 18% no total da população (BRASIL, 2016).

A aparente contradição entre a ampliação do reconhecimento de direitos, e a precarização das condições de vida provocada pela ampliação do encarceramento, constitui a base para a configuração da prisão pós-disciplinar, conforme aponta Chantraine (2006, p. 86 e 87). De acordo com o autor, a garantia de direitos em meio à total falta de condições para sua implementação abona o fortalecimento do sistema de privilégios, operado por agentes do Estado e lideranças da população carcerária, com vistas a garantir a ordem interna.

Ainda que os direitos reconhecidos sejam instrumentos de proteção contra o arbítrio e o abuso de poder, na gestão do cotidiano prisional são convertidos em privilégios distribuídos segundo os interesses dos grupos dirigentes. Neste contexto, o objetivo da pena de prisão não é reabilitar, mas simplesmente operar a gestão de um sistema organizado para tirar de circulação grupos indesejáveis, selecionados por critérios étnico-raciais e socioeconômicos.

A seletividade e a opressão que caracterizam o sistema prisional brasileiro são, de acordo com Dias (2017), um projeto político que permite a perpetuação da “crise carcerária”, que caracteriza a prisão disciplinar no Brasil desde a sua constituição, no século XIX (SALLA, 1997).

A crise permanente frente à criminalidade e à violência pode ser interpretada, conforme Garland (1995), pela sensação de medo e insegurança, devidamente alimentada por políticos e pela mídia, o que provoca na sociedade, de um lado, a indiferença para com a situação da população carcerária e, de outro, a busca desenfreada por segurança, seja adquirindo equipamentos ou autorizando e apoiando ações de endurecimento do controle do crime, seja pelo Estado ou por aparatos privados. Articula-se a essa crise a representação das pessoas presas como “menos que totalmente humanos” (GARLAND, 1995; FOUCAULT, 2006) a partir de um potente aparato que envolve a mídia, mas também parlamentares e profissionais do campo do Direito, entre outros atores. Não se trata da criação de fatos, mas da forma como eles são transmitidos à população e repercutidos entre especialistas, vítimas e possíveis vítimas (GARLAND, 2008).

Apesar de todas as restrições impostas ao acesso aos direitos educativos durante o período de encarceramento, e mesmo considerando o reduzido índice de pessoas atingida, é importante investigar qual o impacto do acesso à educação durante o período de encarceramento, depois da conquista da liberdade, indagação que esta proposta de pesquisa vislumbra responder, ao menos parcialmente, naquilo que se refere à continuidade dos estudos e, portanto, ampliação da escolaridade de pessoas com trajetórias de vida marcadas pela experiência do encarceramento, lembrando que a educação, ao lado trabalho, é tida como o principal mecanismo da execução penal com vistas a preparar a população carcerária para o retorno à sociedade (LEP, 1984).

Objetivos

Objetivo Geral

Investigar as condições de acesso e permanência à modalidade EJA para pessoas egressas do sistema prisional, matriculadas nesta modalidade da Educação Básica durante o período de encarceramento.

Objetivos Específicos

- 1- Identificar a percepção das pessoas egressas do sistema prisional sobre o sentido da escolarização dentro e fora da prisão
- 2- Identificar a motivação para a procura, ou não, a continuidade dos estudos no espaço externo à prisão

- 3- Identificar a percepção sobre o impacto do encarceramento na trajetória de formação, considerando as práticas de educação formal e não formal acessadas na prisão
- 4- Identificar a percepção em relação às oportunidades de formação dentro e fora da prisão, considerando também o período anterior ao encarceramento

Plano de trabalho e cronograma de execução

Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Pesquisa Bibliográfica	X	X	X									
Leitura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do roteiro de entrevista		X	X									
Identificação e contato com as pessoas entrevistadas		X	X	X								
Pré-teste do roteiro				X								
Entrevistas					X	X						
Transcrição das entrevistas						X						

Análise das entrevistas							X	X	X	X		
Elaboração do relatório										X	X	X

Material e método

A abordagem metodológica para a construção deste texto será de natureza qualitativa, pois procura em sujeitos específicos, os papéis que a escola têm na vida do educando dentro e fora do sistema prisional, e as condições de permanência no sistema educacional após a conquista da liberdade, uma vez que estes educandos deveriam encontrar amparo e orientações com as escolas vinculadoras para a continuidade nos estudos, entretanto, é comum encontrar profissionais destas escolas que não possuem formação necessária para auxiliar estas pessoas (GRACIANO, 2018).

A abordagem qualitativa para esta pesquisa justifica-se uma vez que, ao estudar relações humanas, é inviável a construção de um levantamento estatístico e genérico para as respostas, devido à complexidade do ser humano, tornando inviável uma pesquisa de caráter quantitativo (PESCE e ABREU, 2013). Uma vez que as condições que viveram estes sujeitos que foram privados de liberdade se dão de diversas maneiras. Dentro de uma única sala de aula em um espaço destinado à privação de liberdade, as relações criadas entre os educandos e o processo educativo se dá de maneira completamente particular, tendo em vista que existem vertentes para além do acesso à escola, que interferem diretamente na escolarização de um indivíduo. Portanto, é imprescindível que, para realizar um trabalho desta natureza, seja considerada as especificidades de cada indivíduo, sem o intuito de um resultado concreto, que se aplique nas mais diversas realidades; uma vez que a vida humana não pode ser resumida a generalidades.

Serão realizadas 5 (cinco) entrevistas compreensivas (ZAGO, 2003) com pessoas que, enquanto encarceradas em unidades prisionais, tiveram acesso à educação formal na modalidade EJA. O roteiro das entrevistas será formulado a partir dos objetivos específicos da pesquisa, considerando as perspectivas identitárias de gênero e étnico-racial, respeitando histórias e realidades, evidenciando aos sujeitos os objetivos do trabalho e utilização dos dados, por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

Para as entrevistas será adotada a técnica “entrevistas compreensivas”, por se adequar melhor aos objetivos específicos, e geral da pesquisa.

“a ausência de rigidez na estrutura da entrevista compreensiva permite a construção da problemática de estudo durante seu desenvolvimento e nas suas diferentes etapas (...) as questões previamente definidas podem sofrer alterações conforme o direcionamento que se quer dar à investigação” (ZAGO, 2003, p. 295).

É imprescindível, numa pesquisa qualitativa, ações que façam com que o pesquisador seja inserido de alguma forma no ambiente natural que pretende estudar, por isso, este contato direto com as pessoas que foram egressas do sistema prisional.

Os investigadores qualitativos frequentam os locais de estudo porque se preocupam com o contexto. Entendem que as ações podem ser melhor compreendidas quando são observadas no seu ambiente habitual de ocorrência. Os locais têm de ser entendidos no contexto da história das instituições a que pertencem. (BODGAN e BIKLEN, 1994, p.48)

As pessoas entrevistadas serão contatadas com o auxílio da equipe técnica da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), responsável por programas de acompanhamento e apoio às pessoas egressas do sistema prisional paulista.

O único recurso material necessário, será um gravador, para que as entrevistas sejam gravadas, e em seguida ocorrerá a transcrição dessas entrevistas, realizada pelo próprio autor da obra.

Forma de análise e resultado

Com as transcrições realizadas, serão realizadas sistematizações das respostas oferecidas pelos entrevistados, identificando núcleos temáticos, de acordo com os objetivos específicos, buscando chegar, através das entrevistas, no objetivo principal, além de distribuir as respostas entre o que diz respeito ao sistema prisional, a EJA, e mais especificamente, a EJA dentro das unidades prisionais, utilizando autores citados a seguir, para auxiliar nas análises e contextualizando com políticas educacionais, com o histórico desta modalidade educacional, e do sistema carcerário.

Para contextualizar o sistema prisional e suas especificidades, trago Foucault, em sua obra “Vigiar e punir” no que diz respeito a prisão disciplinar; em contrapartida, Chantraine (2006), relacionando meu trabalho com a prisão pós disciplinar; e Goffman (1961), em sua obra “Manicômios, prisões e conventos”, para entender mais sobre instituição total.

Em relação a Educação de Jovens e Adultos, dentro e fora da prisão, utilizo Galvão e Soares (2006); para contextualizar historicamente a EJA, que, outrora oferecida exclusivamente pela educação não formal, e agora, oferecida também pela educação formal com políticas educativas específicas; Arroyo (2017), mostrando a

diversidade presente dentro desta modalidade educacional, relacionando com dados do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que, pessoas que foram e estão encarceradas, também compõem o público da EJA; Pedralli e Rizzatti (2013), falando sobre evasão escolar ente pessoas jovens e adultas, e seus motivos para o mesmo, analisando assim, os motivos pelos quais as pessoas que, outrora privadas de liberdade, continuam, ou não seu processo de escolarização; e Freire (1963; 1975; 1977; 1996; 1997), defendendo a liberdade e autonomia do educando, além de, através de uma educação progressista proporcionar ao mesmos, a possibilidade de conhecimento próprio sobre suas realidades, e assim, possam lutar contra a hierarquia social que os coloca enquanto oprimidos.

Por fim, para descrever uma conjuntura sobre práticas educativas dentro do sistema prisional, trago Silva (2018) e Julião e Onofre (2018), a fim de contextualizar o histórico da educação nas prisões; Graciano (2018), para entender sobre a relação da educação dentro das prisões, com as escolas vinculadoras; por fim, Graciano e Haddad (2014), para defender o direito à educação para pessoas encarceradas.

A explicitação dos resultados será referenciada aos objetivos, específicos estabelecidos nesta proposta, culminado com a avaliação do alcance do objetivo geral **identificar as condições de continuação dos estudos às pessoas que, outrora encarceradas, e matriculadas em educação formal pela modalidade EJA dentro do sistema carcerário, conquistaram a liberdade antes de concluir os estudos;** e o cotejamento da hipótese, formulada: **os indivíduos que passaram pela educação formal dentro das unidades prisionais e não conseguiram concluir a Educação Básica naquele espaço, quando conquistam a liberdade resistem dar continuidade aos estudos por sentirem receio de encontrarem desafios e preconceitos por parte da comunidade escolar devido à passagem pela prisão.**

O relatório final do trabalho será disponibilizado na base de dados do Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária, ação de caráter extensionista, homologada pela ProReitoria de Extensão da Unifesp em abril de 2020, cujo objetivo é contribuir com a garantia do direito humano à educação da população carcerária, por meio do monitoramento do cumprimento das normas nacionais que disciplinam a oferta da educação básica e atividades educativas complementares, bem como o estímulo à participação das pessoas jovens e adultas privadas de liberdade nestas ações.

Formulada por docentes dos departamentos de Educação e do Direito, respectivamente instalados nos Campi Guarulhos e Osasco da Unifesp, a proposta conta com a participação de estudantes de graduação e pós-graduação dos diferentes Campi da Unifesp, bem como de outras

instituições de ensino e pesquisa, profissionais da educação básica e do sistema prisional; educadores populares e militantes de organizações da sociedade civil articuladas em defesa da educação pública e da garantia dos direitos humanos da população carcerária.

Além da formação cidadã e política das pessoas diretamente envolvidas nas atividades previstas, o conjunto de ações e a produção de conhecimento gerada pelo processo e resultados da implementação do **Observatório dos Direitos Educativos da População Carcerária** visam a contribuir para a superação dos preconceitos e discriminações que marcam a relação da sociedade com a população carcerária, negando-lhe a condição humana, estendidos também a seus familiares, notadamente, crianças, adolescentes e jovens, filhos e filhas.

Referências bibliográficas.

ARROYO, M.G. **Passageiros – em que passagens humanas?. In.: Passageiros da noite – do trabalho para a EJA.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2017. P. 19-40

BOGDAN, Robert; BIKLEN, Sari. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos.** Porto: Porto Ed., 1994.

BRASIL, **Lei de execução Penal.** Lei nº7210 de 11 de julho de 1984.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação,** Lei n. 9.394 de 20 dez 1996.

BRASIL, 2000 MEC. **Parecer CNE/CEB nº01/2000.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 7 de maio de 2020

BRASIL, 2010 MEC. **Parecer CNE/CEB nº04/2010.** Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/>>. Acesso em: 8 de maio de 2020

BRASIL, 2104. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** Disponível em: <<http://conjur.com.br>>. Acesso em: 07 de maio de 2020.

BRASIL, 2016. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** Disponível em: <<http://depen.gov.br>>. Acesso em: 07 de maio de 2020.

CHANTRAINE, Gilles. **A prisão pós-disciplinar.** In: Revista brasileira de ciências criminais, v. 14, n. 62, p. 79 - 106, set./out.. 2006.

CHRISTIE, Nils. **A indústria do controle do crime: a caminho dos GULAGs em estilo ocidental.** Rio de Janeiro: Forense, 1998.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária” como projeto político.** São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung Brasil, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: História da violência nas prisões.** Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. **Cartas à Guiné-Bissau: Registros de uma experiência em processo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 71 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019. (Originalmente publicado em 1968)

FREIRE, Paulo. **Educação como prática de liberdade**. 45 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019. (Originalmente publicado em 1967)

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

GALVÃO, A.M.O. e DI PIERRO. **O debate teórico: podem as pesquisas auxiliar a superar o preconceito contra o analfabeto?** (Cap. IV). In.: Preconceito contra o analfabeto. São Paulo: Cortez, 2007. (Preconceitos; v.2) p.71-95

GALVÃO, A.M.O e SOARES, L.J.G. **História da alfabetização de adultos no Brasil**. In.: ALBUQUERQUE, E.B.C e LEAL, T.F. (org). **A alfabetização de jovens e adultos em uma perspectiva de letramento**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. São Paulo. p. 27 a 58.

GARLAND, David. **As contradições da "sociedade punitiva": o caso britânico**. Rev. Sociol. Polit., Curitiba, n. 13, p. 59-80, Nov. 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44781999000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 08 de maio de 2020.

GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Instituto Carioca de Criminologia Revan, 2008. 438 p. (Pensamento criminológico, 16) ISBN: 9788571063792

GRACIANO, Mariângela. **A escola pública e a oferta de educação para jovens e adultos privados de liberdade**. São Paulo: Universidade Federal e São Paulo, 2018.

HADDAD, Sérgio; GRACIANO, Mariângela. **Educação: direito universal ou mercado em expansão**. São Paulo, v. 18, n. 3, p. 67-77, Set. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392004000300008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 07 de maio de 2020.

IRELAND, Timothy. **Educação de Jovens e Adultos como política pública no Brasil (2004 – 2010): os desafios da desigualdade e da diversidade**. Rizoma freireano - Rhizome freirean - n. 13 - 2012 - Instituto Paulo Freire de España.

LUNA, Sergio Vasconcelos. **Planejamento de pesquisa**. Uma introdução. 2ª edição. São Paulo: EDUC, 2009.

ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano; JULIAO, Elionaldo Fernandes. **A educação na prisão como política pública: entre desafios e tarefas**. *Educ. Real.*, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 51-69, mar. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-62362013000100005&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 07 de maio de 2020.

PESCE, L.; ABREU, C. B. de M. **Pesquisa qualitativa: considerações sobre as bases filosóficas e os princípios norteadores**. *Revista Educação e Contemporaneidade*. v. 22, n. 40, jul.-dez. 2013. p. 19-30. Disponível em: <<http://www.revistas.uneb.br/index.php/faeeba/article/view/7435/4798>>. Acesso em: 07 de maio de 2020.

SALLA, Fernando Afonso; ADORNO, Sérgio. **O encarceramento em São Paulo: das enxovias a penitenciária do Estado**. 1997. Universidade de São Paulo, São Paulo, 1997.

SILVA, Mayara Luiza. **A implementação da modalidade “Educação de Jovens e Adultos (EJA)” na penitenciária feminina de Sant’Ana: uma experiência para além dos muros da prisão**. Guarulhos, SP: Universidade Federal de São Paulo, 2018. Disponível em: <<http://repositorio.unifesp.br/handle/11600/49116>>.

TORRES, Eli Narciso da Silva. **A gênese da remição de pena pelo estudo: o dispositivo jurídico-político e a garantia do direito à educação aos privados de liberdade no Brasil**. 2017. 1 recurso online (290 p.). Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/330933>>. Acesso em: 7 de maio de 2020.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Brasília, DF: Representação da UNESCO no Brasil, 1998. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139423>>.

WEFFORT, Francisco Correia. **Educação e Política: Reflexões Sociológicas Sobre uma Pedagogia da Liberdade**. In: FREIRE, Paulo. **Educação Como Prática de Liberdade**. 45ª ed. – São Paulo – SP: Paz e Terra, 2019.

ZAGO, Nadir. **A entrevista e seu processo de construção: reflexões com base na experiência prática da pesquisa**. In: ZAGO, Nadir et al. **Perspectivas qualitativas em sociologia da educação**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003

